



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2015

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SECRETARIA DE SAÚDE

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de **Auxiliar de Enfermagem**, com vistas a garantir o bom andamento dos serviços. O Teste Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2007 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato, mais cadastro de reserva, para ser(em) contratado(s), em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

1.2 - As atribuições da função são: **a)** fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme prescrição médica, aplicando as técnicas assépticas; **b)** aplicar medicamento por via oral e parenteral, conforme prescrição médica; **c)** executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; **d)** ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável; **e)** verificar sinais vitais dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; **f)** orientar pacientes em assuntos de sua competência; **g)** preparar pacientes para consultas e exames; **h)** lavar e esterilizar instrumentos médicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; **i)** auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; **j)** auxiliar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; **k)** fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; **l)** participar de campanhas de vacinação; **m)** auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; **n)** manter o local de trabalho limpo e arrumado; **o)** executar outras atribuições afins.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: **a)** ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; **b)** disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R\$ 1.145,25 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme escala do setor onde for lotado. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13^o salário proporcionais.

1.5 - O contrato terá vigência de 1 (um) ano ou até a homologação do Concurso Público.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações, adicionais e concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 155/2003, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

1.7 - O candidato contratado, durante a prestação de serviço temporária, será continuamente avaliado observado os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Municipal nº 16/2007.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** estar quite com as obrigações eleitorais; **b)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; **e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **g)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; **h) possuir curso de auxiliar de enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão, COREN SC.**

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias **25 e 26 de Fevereiro de 2015**, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo no valor de R\$ 12,00 (doze reais).

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos: **a)** Carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** Comprovante de escolaridade do Auxiliar de Enfermagem ou histórico escolar do referido curso; **d)** comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

residência juntamente com contatos telefônicos.

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação terá sua inscrição indeferida.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/215 - Secretaria de Saúde consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Técnicas Básicas em Enfermagem
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Técnicas Básicas em Enfermagem com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).

5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 - TÉCNICAS BÁSICAS EM ENFERMAGEM: **a)** sinais vitais; **b)** administração de medicamentos via oral e parenteral; **c)** Doenças transmissíveis; **d)** noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas; **e)** Socorros de urgência.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: **a)** Compreensão e interpretação de texto; **b)** significação das palavras; **c)** Pontuação; **d)** Ortografia oficial. Acentuação gráfica; **e)** Classes das palavras; **f)** Concordância nominal e verbal; **g)** Regência nominal e verbal.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de **08 de Março de 2015.**

6.2 - O local e horário da prova objetiva serão comunicados dia 02 de Março de 2015, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

6.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

6.6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2 - O comprovante do protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.6.4 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

6.9 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; **d)** não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.2 - A divulgação da classificação será dia 10 de Março de 2015, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, nos dias 11 e 12 de Março de 2015 das 08:00 às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.4 - A divulgação da classificação final será dia 16 de Março de 2015, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado não eliminado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior pontuação em Técnicas Básicas em Enfermagem; **b)** Tiver maior idade.

8.4 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade, do serviço à convocação dos classificados para contratação.

8.5 - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, conforme Decreto Municipal 2319/2014 de 19/11/2014 nomeada para tal fim, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de Fevereiro de 2015.

Cristian Angelo Grassi
Secretário de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira Coordenadora ESF

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II